

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2013**

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela **Secretária da Saúde e da Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31 e pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e do CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Pregão Presencial nº 76/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO – ME.**

Endereço: Rua General Glicério nº 700, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-070  
CNPJ: 17.332.226/0001-92

Telefone: (11) 4028-3702

E-mail: francproc@ig.com.br

Representante Legal: Francisco José Procópio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.703.121-X SSP/SP e do CPF nº 006.954.478-66.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização dos veículos oficiais conforme especificações mencionadas abaixo:

Lote 01 - Veículos Pequenos								
Item	Placa	Veículo	Marca	Ano	Secretaria	Qtde/Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	DBA-4022	Palio Pas/Automóvel	FIAT	2005/2006	Educação	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
2	DBA-4021	Celta / Pass.	Chevrolet	2005/2006	Educação	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
3	DMN-3008	Uno Pas/Automóvel	FIAT	2006	Educação	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
4	EHE-4061	Uno Pas/Automóvel	FIAT	2010/2011	Educação	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
5	EHE-4062	Uno Pas/Automóvel	FIAT	2010/2011	Educação	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
6	EHE-4085	Uno Pas/Automóvel	FIAT	2011/2012	Educação	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
7	EHE-4054	Voyage Pas/Automóvel	VW	2010/2011	Educação	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
8	DBA-4016	CELTA 4P SPIRIT	GM	2005	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
9	CPV-9822	FIORINO WORKING	FIAT	1998	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
10	CPV-9823	FIORINO WORKING	FIAT	1998	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
11	EHE-4096	MONTANA LS	CHEVROLET	2012	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
12	DMN-3013	PALIO FIRE FLEX	FIAT	2006	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
13	CDV-5682	STRADA WORKING	FIAT	2001	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
14	DBA-3982	UNO MILLE FIRE	FIAT	2002	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
15	DBA-3995	UNO MILLE FIRE	FIAT	2004	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
16	EHE-4087	UNO MILLE FIRE ECONOMY	FIAT	2011	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
17	EHE-4089	UNO MILLE FIRE ECONOMY	FIAT	2011	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
18	DMN-3007	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2006	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
19	DBA-4018	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2005	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08

20	DKI-9788	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2010	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
21	DKI-9789	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2010	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
22	DKI-9790	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2010	Saúde	2 lavagens	R\$ 29,54	R\$ 59,08
<b>Valor Total Mensal</b>								<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>Valor Global</b>								<b>R\$ 15.600,00</b>

Lote 02 - Veículos Médios								
Item	Placa	Veículo	Marca	Ano	Secretaria	Qtde/Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	EHE-4063	Dobló Pas/Automóvel	FIAT	2010/2011	Educação	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
2	EHE-4084	Dobló Pas/Automóvel	FIAT	2011/2012	Educação	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
3	EHE-4056	Van Boxer M330	Peugeot	2010/2011	Educação	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
4	DBA-3998	DOBLÔ EX	FIAT	2005	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
5	DMN-3032	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	FIAT	2008	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
6	DMN-3034	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	FIAT	2008	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
7	EHE-4059	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	FIAT	2010	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
8	DBA-3992	KOMBI	VOLKSWAGEN	2005	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
9	DKI-9782	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
10	CPV-9844	KOMBI	VOLKSWAGEN	1989	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
11	DBA-3989	KOMBI	VOLKSWAGEN	2003	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
12	DBA-3990	KOMBI	VOLKSWAGEN	2003	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
13	BPZ-4053	KOMBI FURGÃO	VOLKSWAGEN	1998	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
14	FGX-0014	KOMBI LOTAÇÃO	VOLKSWAGEN	2012	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
15	FGX-0015	KOMBI LOTAÇÃO	VOLKSWAGEN	2012	Saúde	2 lavagens	R\$ 43,33	R\$ 86,66
<b>Valor Total Mensal</b>								<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>Valor Global</b>								<b>R\$ 15.600,00</b>

Lote 04 - Ambulâncias								
Item	Placa	Veículo	Marca	Ano	Secretaria	Qtde/Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	DBA-4019	DOBLÔ CARGO (AMBULÂNCIA)	FIAT	2005	Saúde	4 lavagens	R\$ 67,50	R\$ 270,00
2	CDV-2783	S10 RONTAM (AMBULÂNCIA)	GM	2001	Saúde	4 lavagens	R\$ 67,50	R\$ 270,00
3	DBA-4024	S10 RONTAM (AMBULÂNCIA)	GM	2009	Saúde	4 lavagens	R\$ 67,50	R\$ 270,00
4	DMN-3016	S10 RONTAM (AMBULÂNCIA)	GM	2006	Saúde	4 lavagens	R\$ 67,50	R\$ 270,00
5	DMN-3038	S10 RONTAM (AMBULÂNCIA)	GM	2008	Saúde	4 lavagens	R\$ 67,50	R\$ 270,00
<b>Valor Total Mensal</b>								<b>R\$ 1.350,00</b>
<b>Valor Global</b>								<b>R\$ 16.200,00</b>

## DA VIGÊNCIA

### Cláusula Segunda:

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

## DO PAGAMENTO

### Cláusula Terceira:

3.1. O fechamento das Ordens de Serviços e a emissão de Notas Fiscais serão quinzenais e por grupo, sendo os grupos assim definidos. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após conferência dos relatórios e apresentação da Nota Fiscal pelo Gestor do contrato, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.





3.2. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 76/2013, Ata de Registro de Preços nº 89/2013 e o número do Contrato Administrativo.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. O fechamento das Ordens de Serviços e a emissão de notas fiscais dos veículos de responsabilidade da Secretaria de Saúde serão quinzenais e por grupos assim definidos:

Grupo 01 - Vigilância em Saúde:  
Itens 3,6,7,9,15,16,18,24,26,27,28.

Grupo 02 – Demais Veículos da Secretaria de Saúde:  
Itens 1,4,5,8,10,11,12,13,14,17,19,25,29,30,31,32,33.

Grupo 03 – Ambulâncias:  
Itens 2,20,21,22,23.

3.5. A DETENTORA deverá apresentar, mensalmente, comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), fundiárias (FGTS) e trabalhistas (CNDT), juntamente com as Notas Fiscais.

3.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quarta:**

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de números:

Secretaria da Saúde: 339039.10.301.0009.2.802.01.310000 (dotação 135);

Secretaria da Saúde: 339039.10.301.0009.2.802.05.000000 (dotação 136);

Secretaria da Educação: 339039.12.361.0007.2.802.01.220000 (dotação 089).

#### **DO PEDIDO E LOCAL DE ENTREGA**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. A DETENTORA deverá atender as exigências conforme Cláusula Primeira.

5.2. Caso ocorra serviço incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 76/2013.



3



5.3. Caberá aos setores/departamentos das Secretarias de Saúde e Educação o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.4. A prestação de serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor autorizado pelas Secretarias da Saúde e da Educação, especialmente designado para este fim, de “Ordem de Serviço”, que corresponde à autorização de início da execução, devendo nela constar o veículo e a placa do mesmo. A “Ordem de Serviço” autorizando o tipo de lavagem a ser feita, datada e assinada pelo respectivo chefe/ coordenador do setor, que as entregará ao condutor do veículo para que este a apresente ao responsável pela DETENTORA.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

#### **Cláusula Sexta:**

6.1. Fornecer os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 76/2013.

6.2. Manter-se durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 76/2013.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **Cláusula Sétima:**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

7.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

7.4. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### **DAS SANÇÕES**

#### **Cláusula Oitava:**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula Nona:**

9.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 76/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.


**DO FORO**

**Cláusula Décima:**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de novembro de 2013.

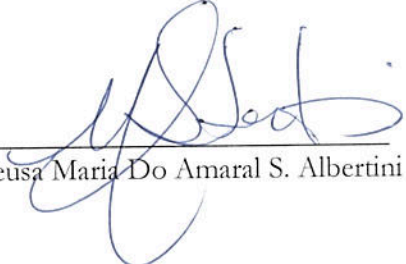
  
**Claudia da Costa Meirelles**  
Secretária de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Milta Alves Ribeiro Maron**  
Secretária de Educação  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Francisco José - ME.**  
DETENTORA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1- Mauro Takanori Okumura

  
\_\_\_\_\_  
2- Neusa Maria Do Amaral S. Albertini

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 89/2013**

**Processo Administrativo nº 5031/2013**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Francisco José Procópio- ME.

**Objeto** – serviço de limpeza e higienização dos veículos oficiais, a cargo da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação. Lotes 01, 02 e 04.

**Referente** – Pregão Presencial nº 76/2013


**Valor Total** – R\$ 47.400,00

**Vigência** – 12 (doze) meses


Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de novembro de 2013.



**Claudia da Costa Meirelles**  
Secretária da Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Milta Alves Ribeiro Maron**  
Secretária da Educação  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Francisco José Procópio – ME.**  
DETENTORA